



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/03

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, de 25 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, alterando a Lei Complementar nº 151, de 26 de Dezembro de 2000 e a Lei Complementar nº 386, de 21 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2013, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Esporte e Lazer na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista. A Secretaria de Esportes e Lazer compete o planejamento, desenvolvimento e execução de ações, políticas, projetos, programas e eventos, objetivando o desenvolvimento e a prática do esporte em geral.

Art. 2º. Fica alterada a Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 386, de 21 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista tem a sua estrutura organizacional composta pelas unidades administrativas abaixo relacionadas, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Prefeito, segundo o organograma que constituiu o Anexo I desta Lei Complementar:

- I – Secretaria de Governo;
- II – Secretaria de Administração e Finanças;
- III – Secretaria de Obras e Planejamento;
- IV – Secretaria de Educação;
- V – Secretaria de Saúde;
- VI – Secretaria de Serviços Urbanos;
- VII – Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social;
- VIII – Fundo Social de Solidariedade;
- IX – Secretaria de Esportes e Lazer.”



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, de 25 de setembro de 2013 - Fls. 02/03

“Art. 8º. A Secretaria de Educação conta com as seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Educação, que consta com as seguintes unidades administrativas:

- a) Coordenadoria de Educação Infantil – Creche;
- b) Coordenadoria de Educação Infantil – Pré-Escola;
- c) Coordenadoria de Ensino Fundamental – EJA (1ª a 8ª séries);
- d) Coordenadoria de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries);
- e) Coordenadoria de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries);
- f) Coordenadoria de Cultura.

II – Assessoria Administrativa da Secretaria;

III – Coordenadoria da Estação da Juventude;

IV – Diretoria de Ensino Técnico-Profissionalizante.”

“Art. 10-A. A Secretaria de Esportes e Lazer contará com a seguinte unidade administrativa:

I – Diretoria de Esportes e Lazer;

Art. 3º. Fica criado o cargo de agente político de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

Cargo	Vagas	Referência Salarial
Secretário de Esportes e Lazer	01	Conforme lei nº 2.178, de 01 de outubro de 2012.

Parágrafo único – As descrições das funções destes cargos serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Poder Executivo.

72



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

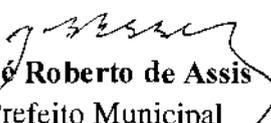
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, de 25 de setembro de 2013 - Fls. 03/03

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

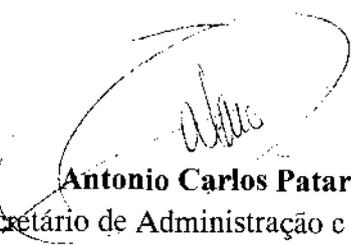
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro dois mil e treze.


Antonio Carlos Patara

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

